



27 DE AGOSTO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 239/2026



ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE INGÁ – APDI/PB
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 355/2012
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei 11.186/2018
CNPJ – 07.779.583/0001-40
Rua: Presidente João Pessoa, nº 37 – Centro.
E-mail: apnei25@bol.com.br / Fone: (83) 9.9106-6566

PLANEJAMENTO

**ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
DE INGÁ – ADPI/PB**

**DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 355/2012
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI 11.186/2018**

**INGÁ- PARAÍBA
2026/2028**

**APRESENTAÇÃO**

A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como as diretrizes do Programa Viver sem Limite II, têm por finalidade assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social, autonomia, participação cidadã e plena acessibilidade.

Nesse contexto, a Associação das Pessoas com Deficiência de Ingá – APDI/PB, atua desde 16 de outubro de 2005, no exercício de 2026, apresenta seu Planejamento Anual, fundamentado na Lei Municipal nº 355, de 11 de abril de 2012, que declarou a entidade de Utilidade Pública Municipal, e na Lei Estadual nº 11.186, de 16 de agosto de 2018, que reconheceu a entidade como de Utilidade Pública Estadual.

O presente planejamento tem por objetivo orientar as ações institucionais da APDI/PB durante o exercício de 2026, estabelecendo diretrizes, metas e atividades voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, ao fortalecimento da participação social, à ampliação da acessibilidade, à inclusão social e ao desenvolvimento de ações em parceria com o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil.

Para o alcance desses objetivos, a Associação propõe a execução das atividades e ações descritas neste Plano de Trabalho, buscando contribuir para a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência no município de Ingá/PB.

**DISPÕE SOBRE O PLANEJAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE INGÁ – APDI/PB PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

O presente Plano de Planejamento da Associação das Pessoas com Deficiência de Ingá – APDI/PB estabelece as diretrizes, objetivos, metas e ações que orientarão a atuação da entidade durante o exercício de 2026. O planejamento foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como com as diretrizes do Programa Viver sem Limite II, visando à promoção da inclusão social, da acessibilidade, da participação cidadã e da garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

Este documento constitui um instrumento de gestão destinado a orientar as atividades institucionais da APDI/PB, fortalecer a articulação com os órgãos públicos e a sociedade civil e contribuir para a implementação de ações voltadas à defesa, promoção e efetivação dos direitos das pessoas com deficiência no município de Ingá/PB.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Sérgio Flávio Paulo de Albuquerque;
Vice-presidente: Maria Jaqueline da Silva Nunes;
Primeiro Secretário: Camila da Silva;
Segundo Secretário: Marconi Henriques da Silva;
Primeiro Tesoureiro: Edinaldo Caetano Lopes;
Segundo Tesoureiro: Antônia Andrade do Nascimento.

CONSELHO FISCAL:

Primeiro Membro Titular: Amauri Mendes Barbosa da Silva;
Segundo Membro Titular: Ionara Ramos Barbosa de Medeiros Henriques;
Terceiro Membro Titular: Severina Gabriel de Andrade;
Primeiro Membro Suplente: Morgana Machado Barbosa;
Segundo Membro Suplente: José Pereira de Araújo Filho;
Terceiro Membro Suplente: Robelina Alves da Silva.

CONSELHO DELIBERATIVO:

Primeiro Membro Titular: Dr. Leomário Gonçalves Pessoa;
Segundo Membro Titular: Elisangela Porfirio da Silva;
Terceiro Membro Titular: Maria Rosilene dos Santos;
Primeiro Membro Suplente: Edjane Lima dos Santos Dias da Silva;
Segundo Membro Suplente: Ivania Caetano Lopes
Terceiro Membro Suplente: José Regis Vieira.



27 DE AGOSTO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 239/2026

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho da Associação das Pessoas com Deficiência de Ingá – APDI/PB, referente ao exercício de 2026, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diretrizes do Plano de Trabalho

As diretrizes do Plano de Trabalho da Associação das Pessoas com Deficiência de Ingá – APDI/PB para o exercício de 2026 têm como finalidade promover a inclusão social, a acessibilidade, a autonomia e a participação plena das pessoas com deficiência em todos os espaços da sociedade.

Essas diretrizes estão fundamentadas na Constituição Federal, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI), e nas diretrizes do Programa Viver sem Limite II, estruturando-se nos seguintes eixos:

- Acessibilidade Universal;
- Promoção da Saúde Integral;
- Educação Inclusiva;
- Gestão e Participação Social;
- Enfrentamento ao Capacitismo;
- Direito ao Trabalho e à Geração de Renda;
- Cultura, Esporte e Lazer.

A implementação de ações integradas entre o poder público, a sociedade civil e as instituições representativas das pessoas com deficiência são essenciais para transformar os direitos assegurados em lei em realidade, promovendo uma sociedade mais justa, inclusiva e acessível.

DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL:**I – ACESSIBILIDADE UNIVERSAL**

A acessibilidade constitui um direito humano fundamental e condição indispensável para que as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida possam exercer sua cidadania com independência, segurança, autonomia e igualdade de oportunidades.



Esse direito é assegurado pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que estabelece normas destinadas à eliminação de barreiras físicas, arquitetônicas, urbanísticas, nos transportes, na comunicação, na informação, nas tecnologias e nas atitudes, garantindo a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade.

II – GESTÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A gestão democrática e a participação social constituem princípios fundamentais para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência. Esses princípios asseguram o direito de participação da sociedade civil na construção de ações que promovam a inclusão, a igualdade de oportunidades e a garantia dos direitos humanos.

No Brasil, esse compromisso é respaldado pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que reconhecem a responsabilidade compartilhada entre o poder público, as organizações da sociedade civil, as famílias e a comunidade na promoção da inclusão social.

De acordo com o Censo Demográfico de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil possui aproximadamente **18,6 milhões de pessoas com deficiência**, correspondendo a **8,9% da população com dois anos de idade ou mais**. O levantamento também identificou, pela primeira vez, informações sobre pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), representando um importante avanço para o planejamento e a implementação de políticas públicas voltadas à educação, à saúde, à assistência social, ao trabalho e à acessibilidade.

Apesar dos avanços legais, as pessoas com deficiência ainda enfrentam diversas barreiras que dificultam sua participação plena na sociedade. Entre elas destacam-se as barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, na comunicação e informação, tecnológicas, atitudinais e comportamentais, que perpetuam situações de discriminação, preconceito, exclusão e limitação do exercício de direitos. A superação dessas barreiras exige ações permanentes de conscientização, fiscalização, investimento público e fortalecimento da participação social.

III – PODER PÚBLICO

Compete ao Poder Público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida. O respeito à dignidade e à autonomia das pessoas com deficiência remete aos princípios estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU (1948), que reconhece a igualdade entre todas as pessoas, povos e etnias.

No Brasil, a capacidade civil é a regra, conforme previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). A curatela constitui medida de proteção excepcional e



27 DE AGOSTO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 239/2026



restrita aos atos de natureza patrimonial e negocial, devendo sempre respeitar a vontade, a autonomia e a participação da pessoa com deficiência em suas decisões:

O Poder Público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao fortalecimento de seu protagonismo social, devendo:

- a) Incentivar a oferta de instrução, treinamento e recursos adequados, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;
- b) Assegurar acessibilidade nos locais de eventos e nos serviços prestados por instituições públicas ou privadas envolvidas na organização dessas atividades;
- c) Garantir a participação da pessoa com deficiência em jogos, atividades recreativas, esportivas, culturais, artísticas e de lazer, inclusive no ambiente escolar, em igualdade de condições;
- d) Promover ações intersetoriais para ampliação do acesso às atividades culturais, esportivas e de lazer;
- e) Incentivar a formação continuada e o uso de tecnologias assistivas para inclusão plena;
- f) Assegurar a eliminação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais nos espaços públicos e privados de uso coletivo;
- g) Garantir participação plena em eventos culturais, esportivos e sociais promovidos pelo poder público;
- h) Cumprir e fazer cumprir a Lei Estadual nº 13.235/2024, que proíbe a utilização de fogos de artifício com estampidos e ruídos em todo o território da Paraíba, permitindo apenas fogos silenciosos, visando a proteção de pessoas com deficiência, idosos, crianças e animais;
- i) Garantir o direito de ir e vir na Praça Pública Antenor Navarro, assegurando que o uso do espaço público respeite sua função social, evitando ocupações indevidas que prejudiquem a convivência familiar e o lazer da população;
- j) Propor a criação de estruturas acessíveis em eventos públicos e privados de grande porte (São João, Carnaval, aniversários da cidade e outros), como espaços reservados/camarotes acessíveis para pessoas com deficiência, conforme a NBR 9050 da ABNT;
- k) Promover políticas habitacionais inclusivas, com possibilidade de adaptações residenciais (kit moradia acessível), incluindo rampas, alargamento de portas,

A.



adequação de banheiros e instalação de corrimãos, garantindo autonomia e vida independente.

IV – EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Fortalecer a educação inclusiva mediante a adequação da infraestrutura escolar, a oferta de recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e a formação continuada dos profissionais da educação, assegurando atendimento educacional especializado e aprendizagem em igualdade de condições.

Garantir condições adequadas de permanência dos estudantes com deficiência no ambiente escolar, incluindo a disponibilização de recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas e recursos sensoriais quando indicados por profissionais competentes, assegurando a participação plena no processo educativo.

Implementar estudo de caso e elaboração de Plano Educacional Individualizado (PEI), bem como organização de recursos e serviços de acessibilidade e uso de tecnologia assistivas, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Política Nacional de Educação Especial.

No âmbito da educação inclusiva, a legislação educacional estabelece requisitos distintos conforme a função: Professor do Atendimento Especializado Especial (AEE), exige formação em nível superior (Licenciatura) e, preferencialmente, formação específica em Educação Especial ou AEE, com carga horária mínima de 360 horas; Profissional de apoio escolar, exige ensino médio completo e formação continuada específica, com carga horária mínima de 180 horas, para atuação em atividades de apoio à locomoção, higiene e alimentação dos estudantes.

Promover a acessibilidade universal mediante a eliminação de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, na comunicação, na informação, nas tecnologias e nos serviços públicos e privados de uso coletivo, assegurando o acesso às tecnologias assistivas que favoreçam a autonomia, a independência e a participação social das pessoas com deficiência.

V – PROMOÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL

O direito à saúde da pessoa com deficiência garante atenção integral pelo SUS, atendimento prioritário e acesso a órteses e próteses.

- **Atendimento integral:** Cuidado em todos os níveis de complexidade (básico, médio e alto).
- **Reabilitação:** Serviços voltados para a melhoria da qualidade de vida e autonomia.
- **Atendimento domiciliar:** Disponível quando o deslocamento for difícil devido à limitação.



27 DE AGOSTO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 239/2026



- **Prioridade:** Atendimento rápido e humanizado em hospitais e postos de saúde.
- **Acessibilidade:** Locais adaptados, materiais em braile ou intérpretes de libras quando necessário.
- **Produto de apoio:** Direito a receber órteses, próteses e meios de locomoção.

O direito à saúde da mulher com deficiência é garantido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e assegura atendimento integral, acessibilidade universal e respeito à dignidade. Os pilares principais envolvem a atenção humanizada, o planejamento reprodutivo e a eliminação de barreiras físicas e de comunicação.

Garantias Legais de Acesso

- **Atenção Integral:** O Estatuto da Pessoa com Deficiência garante atendimento em todos os níveis de complexidade pelo SUS, sem nenhuma forma de discriminação.
- **Acessibilidade nos Locais:** Os postos e hospitais devem ter rampas, banheiros adaptados e equipamentos com formatos que facilitem o exame físico adequado.
- **Tecnologia Assistiva:** Uso de comunicação em Libras, materiais em Braille ou formatos fáceis de ler para garantir a informação correta sobre diagnósticos e remédios.

Saúde Sexual e Reprodutiva

- **Planejamento Familiar:** Direito a receber orientações claras sobre métodos contraceptivos, gravidez e fertilização assistida em igualdade de condições.
- **Prevenção e Exames:** Acesso garantido a exames básicos femininos (como mamografia e preventivo do colo do útero) em espaços adaptados para a realidade de cada paciente.

VI – CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CAPACITISMO

Desenvolver campanhas educativas e ações permanentes de sensibilização da sociedade para o combate ao preconceito, à discriminação e ao capacitismo, promovendo o respeito à diversidade, à inclusão social e à valorização das potencialidades das pessoas com deficiência.

As diretrizes aqui estabelecidas constituem os fundamentos para a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas às pessoas com deficiência, orientando a definição dos eixos estratégicos, objetivos, metas e ações do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de oportunidades, da acessibilidade universal e da participação social.



27 DE AGOSTO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 239/2026

**VII – DIREITO AO TRABALHO E A GERAÇÃO DE RENDA**

A inclusão de pessoas com deficiência (PcD) no mercado de trabalho é garantida pela Lei de Coras (nº 8.213/1991), que exige que empresas com 100 ou mais empregados destinem de 2% a 5% de suas vagas a esses profissionais. Apesar da regra, o grupo ainda enfrenta barreiras como o preconceito, a falta de acessibilidade e a necessidade de adaptação nos locais de trabalho.

Principais Desafios

- **Acessibilidade física e digital:** Falta de rampas, banheiros adaptados ou softwares de leitura de tela.
- **Capacitismo:** Preconceito que reduz a capacidade profissional de uma pessoa à sua deficiência.
- **Diferença salarial:** Média de renda ainda inferior comparada a profissionais sem deficiência.

VIII – DIREITO A MORADIA

A pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, podendo viver no seio da família natural ou substituta, com seu cônjuge ou companheiro, de forma independente, ou ainda em residência inclusiva.

Nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, será assegurada à pessoa com deficiência, bem como ao seu responsável, prioridade na aquisição de unidade habitacional para moradia própria, observadas as seguintes diretrizes:

- a) Reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoas com deficiência;
- b) Em caso de edificações multifamiliares, garantia de acessibilidade nas áreas de uso comum e nas unidades habitacionais localizadas no pavimento térreo, bem como adaptação razoável ou acessibilidade nos demais pavimentos;
- c) Disponibilização de equipamentos urbanos e comunitários acessíveis;
- d) Elaboração de especificações técnicas nos projetos arquitetônicos que permitam a instalação de elevadores e demais dispositivos de acessibilidade;
- e) O direito à prioridade será assegurado à pessoa com deficiência beneficiária apenas uma única vez, conforme critérios dos programas habitacionais;
- f) Nos programas habitacionais públicos, os critérios de financiamento deverão ser compatíveis com a renda da pessoa com deficiência ou de sua família, garantindo acessibilidade financeira e inclusão social.



27 DE AGOSTO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 239/2026

**IX - ACESSO À CULTURA ESPORTE E LAZER**

O acesso à cultura, ao esporte e ao lazer para a pessoa com deficiência é um direito fundamental de acordo com a Lei Municipal nº 443/2016 que trata acerca da entrada franca em eventos artístico-culturais e esportivos para pessoas com deficiência e acompanhante quando necessários.

X - Banco de Dados Municipal da Pessoa com Deficiência:

Implementar um reunindo informações provenientes dos serviços de assistência social, saúde, educação, bem como de pesquisas de campo e ações de busca ativa, a fim de subsidiar o planejamento, a execução e o monitoramento das políticas públicas voltadas ao segmento.

XI - Censo Qualitativo da Pessoa com Deficiência: Realizar no município visando identificar o perfil sociodemográfico, as condições de vida, as demandas e as necessidades específicas dessa população, fornecendo subsídios para a elaboração e o aprimoramento das políticas públicas.

XII - DIREITO À MORADIA DIGNA E ACESSÍVEL: Desenvolver programas e projetos que promovam as pessoas com deficiência na adaptação de suas residências Próprias por meio da implantação de um **Programa Municipal de Adequação Habitacional**, com a oferta de materiais e serviços destinados à construção de rampas de acesso, alargamento de portas, adaptação de banheiros, instalação de corrimãos e outras intervenções que garantam maior autonomia, segurança e independência para seu bem estar familiar e social.

XIII - CONSTRUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Buscar apoio institucional, técnico e financeiro junto aos governos municipal, estadual e federal, bem como junto à iniciativa privada e a organismos parceiros, para a **construção da sede própria da Associação das Pessoas com Deficiência de Ingá – APDI/PB**, destinada ao desenvolvimento de ações de atendimento, capacitação, convivência Fórum, Reuniões, ao bem-estar dos Usuários em defesa dos direitos das pessoas com deficiência. Promover campanhas de mobilização social e captação de recursos para fortalecer a APDI/PB e viabilizar a construção de sua sede, bem como a manutenção de suas atividades institucionais, observando a legislação vigente e os mecanismos legais de transparência e prestação de contas.

XIV – O DIA NACIONAL DE LUTA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, Celebrado em 21 de setembro, foi oficialmente no Brasil pela Lei nº 11.133 em 2005. A data visa conscientizar sobre a importância da inclusão social, combater o preconceito e o capacitismo, e garantir direitos fundamentais de cidadania.

2



27 DE AGOSTO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 239/2026



XV - GARANTIR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DA APDI/PB: Mediante a aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais permanentes e de consumo, incluindo computadores, impressoras, mobiliário de escritório, materiais de expediente e recursos tecnológicos que assegurem o desenvolvimento das atividades institucionais.

XVI - DESTACAM-SE AS SEGUINTE PARCERIAS E CONVÊNIOS:

- **Convênio nº 001/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ingá/PB e a Associação das Pessoas com Deficiência de Ingá – APDI/PB, destinado ao custeio das despesas administrativas necessárias ao funcionamento da entidade.
- **Parceria com o Programa Mesa Brasil SESC**, por meio do Banco de Alimentos do SESC Campina Grande/PB, garantindo o atendimento de aproximadamente **185 famílias, em um total de integrantes de 492 pessoas**, cadastradas e aptas ao recebimento de gêneros alimentícios provenientes das doações arrecadadas pelo programa.
- **Parceria com a Clínica Escola UNIFACISA**, em Campina Grande/PB, para a oferta de atendimento especializado às pessoas com deficiência em diversas áreas da saúde, contribuindo para a promoção da qualidade de vida, da reabilitação e do acompanhamento multiprofissional.
- **Articulação institucional com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Paraíba (CEDPD/PB)**, visando ao fortalecimento das políticas públicas, da participação social e da defesa dos direitos das pessoas com deficiência.
- **Parceria com a Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência (FUNAD)**, buscando ampliar o acesso das pessoas com deficiência aos serviços de habilitação, reabilitação, inclusão social, orientação técnica e demais programas oferecidos pela instituição.

A APDI/PB buscará ampliar sua rede de cooperação por meio da celebração de novos convênios e parcerias com órgãos das esferas municipal, estadual e federal, instituições de ensino superior, empresas, organizações da sociedade civil e organismos públicos e privados, visando fortalecer as ações previstas neste Plano e ampliar o acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e aos serviços de atendimento no município de Ingá/PB.

SERVIÇOS OFERTADOS PELA ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE INGÁ – APDI/PB

A Associação das Pessoas com Deficiência de Ingá – APDI/PB desenvolve serviços de orientação, acompanhamento, encaminhamento e defesa de direitos, promovendo



27 DE AGOSTO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 239/2026



ações voltadas à inclusão social, ao fortalecimento da cidadania e à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de seus familiares.

Para o exercício de 2026, serão ofertados os seguintes serviços:

- Atendimento presencial ao público, em dias e horários definidos pela entidade, para acolhimento, orientação, encaminhamento e acompanhamento das demandas das pessoas com deficiência e de seus familiares.
- Elaboração e cumprimento do calendário anual de reuniões ordinárias e extraordinárias da APDI/PB.
- Participação em reuniões, audiências públicas, conferências, seminários, congressos, fóruns, rodas de conversa, capacitações e demais eventos relacionados à defesa e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência, no município e em outras localidades.
- **Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência**, Encaminhamento de pessoas com deficiência aos serviços públicos e privados das áreas de saúde, assistência social, educação, previdência, trabalho, justiça e demais políticas públicas, conforme suas necessidades.
- Orientação e apoio para emissão de documentos e benefícios destinados às pessoas com deficiência, incluindo:
 - Carteira da APDI/PB;
 - Passe Livre Interestadual (Governo Federal);
 - Passe Livre Intermunicipal (FUNAD);
 - Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, quando disponível;
 - Carteira Sociocultural do Município de Ingá, conforme legislação vigente.
- Representação da sociedade civil por meio da participação da APDI/PB nos Conselhos Municipais e em outros espaços de controle social, contribuindo para a formulação, o acompanhamento e a fiscalização das políticas públicas.
- Realização de visitas domiciliares às pessoas com deficiência e suas famílias, com elaboração de relatório técnico contendo as demandas identificadas e os encaminhamentos realizados.
- Encaminhamento de estudantes com deficiência para instituições de ensino públicas e privadas, acompanhando o processo de inclusão escolar.





27 DE AGOSTO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 239/2026

- 
- Acompanhamento das unidades de ensino sempre que necessário, visando colaborar com a identificação das necessidades de acessibilidade, inclusão e permanência dos estudantes com deficiência.
 - Realização de palestras, campanhas educativas, oficinas e ações de conscientização em instituições públicas e privadas sobre inclusão, acessibilidade, direitos das pessoas com deficiência e combate ao capacitismo.
 - Promoção de atividades de integração social, incluindo comemorações de aniversariantes, eventos comunitários e ações de fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.
 - Desenvolvimento de atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer, incentivando a participação social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.
 - Apoio às ações de Educação de Jovens e Adultos (EJA) voltadas às pessoas com deficiência, em articulação com a rede municipal de ensino.
 - Monitoramento mensal da frequência e do acompanhamento dos usuários atendidos pela APDI/PB, visando avaliar a qualidade dos serviços prestados e subsidiar o planejamento das ações.
 - Manutenção da estrutura administrativa da entidade mediante a aquisição de materiais de expediente, equipamentos de informática, computadores, impressoras e demais recursos necessários ao funcionamento da instituição.
 - Articulação com órgãos públicos, empresas e instituições parceiras para promover a qualificação profissional, a inclusão produtiva e o encaminhamento de pessoas com deficiência ao mercado de trabalho, em conformidade com a legislação vigente.
 - Rede de apoio as mães típicas. Um grupo de mães atípicas é uma Rede de apoio mútuo para mulheres que criam filhos com deficiências, doenças raras ou neurodivergências (como autismo). Esses coletivos oferecem acolhimento emocional, troca de orientações práticas, rodas de conversa terapêuticas e combate à sobrecarga materna.
 - **A Associação das pessoas com deficiência de Ingá – APDI/PB**, atua desde 16 de outubro de 2005 e foi declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 355/2012, e pela Lei de Utilidade Pública Estadual nº 11.186/2018. Atualmente atende cerca de 1.229 usuários, com média mensal de 350 atendimentos e aproximadamente 4.201 atendimentos anuais. A entidade possui demanda por ampliação de sua estrutura física, dispondo de dois terrenos (Lotes 16 e 17), devidamente registrados, necessita de apoio financeiro e institucional para
- 



27 DE AGOSTO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 239/2026

construção de sua sede própria, incluindo doações de parlamentares e parceiros institucionais, além de apoio do Poder Executivo Municipal e do Judiciário. Dados da Conta: Agência 1345-5, Conta Corrente nº 031.127-8, Poupança Ouro nº 510.127-0 e Poupança Pouplex nº 960.031.127-2 aberta em 02/05/2022.



Todos os serviços ofertados pela APDI/PB serão desenvolvidos de forma contínua, gratuita e humanizada, respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana, da acessibilidade, da igualdade de oportunidades, da participação social e da promoção dos direitos das pessoas com deficiência, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e demais normas aplicáveis.

DATAS COMEMORATIVAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

Calendário Inclusivo – Datas de Referência para Ações de Conscientização e Mobilização.

JANEIRO

04 de janeiro – Dia Mundial do Braille.

FEVEREIRO

29 de fevereiro – Dia Mundial das Doenças Raras.

MARÇO

21 de março – Dia Internacional da Síndrome de Down.

ABRIL

02 de abril – Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo.

14 de abril – Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva.

23 de abril – Dia Nacional da Educação de Surdos.

24 de abril – Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

29 de abril – Dia Internacional do Cão-Guia.

MAIO

26 de maio – Dia Nacional de Combate ao Glaucoma.

27 de maio – Dia Mundial da Esclerose Múltipla.

JUNHO

18 de junho – Dia Mundial do Orgulho Autista.

21 de junho – Dia Mundial de Luta contra a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA).



27 DE AGOSTO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 239/2026

27 de junho – Dia Internacional da Pessoa Surdocega.

JULHO

22 de julho – Dia da Pessoa com Deficiência Intelectual.

25 de julho – Data de Promulgação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

30 de julho – Dia Mundial de Conscientização da Esclerose Múltipla.

SETEMBRO

10 de setembro – Dia Internacional da Língua de Sinais.

21 de setembro – Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.

22 de setembro – Dia Nacional do Atleta Paralímpico.

26 de setembro – Dia Nacional do Surdo.

OUTUBRO

11 de outubro – Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Física.

NOVEMBRO

10 de novembro – Dia Nacional de Prevenção e Combate à Surdez.

12 de novembro – Dia Nacional da Pessoa Surdocega.

DEZEMBRO

03 de dezembro – Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.

05 de dezembro – Dia Nacional da Acessibilidade.

10 de dezembro – Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

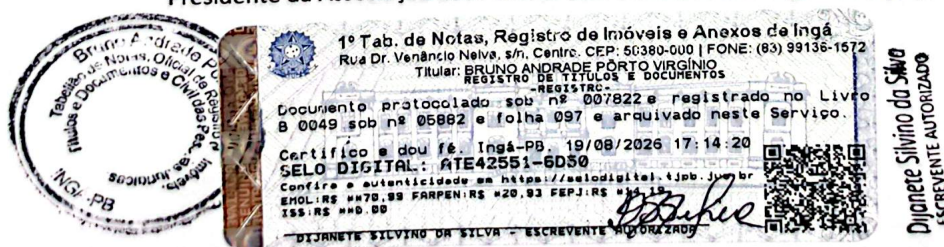
13 de dezembro – Dia Nacional da Pessoa Cega e do Audiodescritor.

O calendário inclusivo constitui instrumento de planejamento para a realização de campanhas, palestras, encontros, atividades educativas e ações de mobilização social, fortalecendo a conscientização da população e a defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Ingá, 14 de agosto de 2026


Sérgio Flávio Paulo de Albuquerque

Presidente da Associação das Pessoas com Deficiência de Ingá – APDI/PB.





27 DE AGOSTO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 239/2026

Gabinete do
PrefeitoPRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO,
INGÁ, PARAÍBA, 58380-000
GABINETE@INGA.PB.GOV.BR**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N º: 004/2026

INTERESSADO: VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

ASSUNTO: Pagamento por Via Indenizatória – Entrega de Bens Pós-Vigência

ORIGEM: Contrato no 00191/2024-CPL (Pregão Eletrônico no 00020/2024)

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo de Reconhecimento de Dívida visando ao adimplemento financeiro em favor da empresa VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, referente ao fornecimento de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado (Nota Fiscal no 000693), entregues extemporaneamente em 13/08/2025, após o encerramento da vigência do Contrato no 00191/2024-CPL em 31/12/2024.

Os autos encontram-se instruídos com termo de recebimento/laudo técnico atestando o recebimento de boa-fé, a qualidade dos bens novos e a sua efetiva utilização e incorporação ao patrimônio municipal, bem como com Parecer favorável do Controle Interno pugnando pelo reconhecimento e pagamento via indenizatória.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Acolho integralmente as razões apresentadas no Parecer da Controladoria Interna, adotando-as como razão de decidir (motivação aliunde / por alusão), com fulcro no art. 149, parágrafo único, da Lei Federal no 14.133/2021 e no princípio da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública, tendo em vista a boa-fé no recebimento e o efetivo aproveitamento público dos equipamentos prestados.



27 DE AGOSTO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 239/2026



Gabinete do
Prefeito

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO,
INGÁ, PARAÍBA, 58380-000
GABINETE@INGA.PB.GOV.BR

III – DECISÃO

Ante o exposto, no uso das minhas atribuições legais:

RECONHEÇO A DÍVIDA E A OBRIGAÇÃO CORRESPONDENTE, DECIDINDO PELO DEVER DE INDENIZAR a empresa VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA no valor global de R\$ 9.376,00 (nove mil, trezentos e setenta e seis reais), relativo aos bens fornecidos, constantes da Nota Fiscal no 000693; e ORDENO O PAGAMENTO POR VIA INDENIZATÓRIA, devendo a Secretaria Municipal de Finanças adotar as providências contábeis e financeiras aplicáveis à espécie para proceder o empenho, liquidação e quitação da despesa;

Publique-se e cumpra-se.

Ingá/PB, 25 de agosto de 2026.



Janderson de Oliveira Chaves
Prefeito Constitucional do Município de Ingá/PB



27 DE AGOSTO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 239/2026

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2026**

Aos 26 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Ingá, Estado da Paraíba, localizada na Praça Vila do Imperador - Centro - Ingá - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 421, de 20 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Concorrência Eletrônica nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Serviços de Tapa-Buracos e Recuperação de Pavimentação em Paralelepípedos Município de Ingá - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - CNPJ nº 08.810.350/0001-25.

VENCEDOR: WJX CONSTRUÇOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA				
CNPJ: 13.408.085/0001-93				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.
1	Serviços de Tapa-Buracos e Recuperação de Pavimentação em Paralelepípedos Município de Ingá - PB	UND		11.173.000,00
				TOTAL 1.173.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente à Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Ingá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições da Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:



As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- WJX CONSTRUÇOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

13.408.085/0001-93

Valor: R\$ 1.173.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

Ingá - PB, 26 de Março de 2026
JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES - Prefeito



27 DE AGOSTO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 239/2026

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: Serviços de Tapa-Buracos e Recuperação de Pavimentação em Paralelepípedos Município de Ingá – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: WJX CONSTRUÇOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 1.173.000,00.

Ingá - PB, 26 de Março de 2026
JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços de Tapa-Buracos e Recuperação de Pavimentação em Paralelepípedos Município de Ingá – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.200 SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA – 15 452 2006 1030 CONST/REFOR/REST E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS, – 15 122 1002 2050 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA – 15 451 2006 2051 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA – 0486 4.4.90.51 01 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES – 0487 4.4.90.51 01 1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 0488 4.4.90.51 01 1.701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES – 0489 4.4.90.51 01 1.720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES – 0519 3.3.90.39 01 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 30/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00061/2026 - 30.03.26 - WJX CONSTRUÇOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 1.173.000,00.